



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2019 – CPL

A. CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **10h (dez horas) do dia 12 de dezembro de 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA**, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.02.00.219/2019 – SEFAZGO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

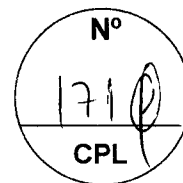
- 2.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 22/2007**, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

- 3.1 Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada no fornecimento de softwares para Tesouraria Municipal sob a modalidade de licença de uso temporária, contemplando o Acompanhamento e Planejamento de Rotina Financeira, Serviços de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeira do Município, BAM - Boletim de Administração Pública Municipal, Sistema Integrado de Tesouraria e Implantação, que apontem para o atendimento das necessidades funcionais da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, no Município de Imperatriz - MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos.**
- 3.2 Valor Global Estimado para a Contratação: O valor global estimado do contrato é de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3.3 Características e detalhamento do objeto

ITENS	SISTEMAS	DETALHAMENTO
01	ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DE ROTINA FINANCEIRA	<ul style="list-style-type: none">• Serviços de suporte presencial• Serviços de suporte remoto• Acompanhamento da rotina financeira• Gerenciamento da movimentação financeira• Fiscalização da movimentação financeira• Prevenção, sugestão e correção na rotina de movimentação financeira• Treinamentos
02	SERVIÇOS DE SUPORTE E GERENCIAMENTO DE BACKUP EM NUVEM DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a integridade e segurança das informações financeira• Disponibilidade em tempo real das informações financeira• Suporte, Backup e atualizações diárias das informações armazenadas.
03	BOLETIM DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none">• Promover atualização da equipe deste município referente a atualização da legislação financeira de gestão, voltado aos órgãos públicos.• Todas as alterações provocadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que versam sobre a contabilidade pública, deverão está disposta atualizadas no sistema.• O sistema deverá estar em plataforma web, com a disponibilidade de acesso de vários usuários.• As atualizações sobre o manual de finanças públicas deverão constar no sistema, para consulta dos usuários estabelecidos.
		<ul style="list-style-type: none">• Estabelecer o controle de contas a receber; contas a pagar; caixa; bancos e talonário de cheques.;• Garantir o preenchimento de cheques destacados do talonário, com layout ajustável pelo sistema para qualquer impressora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



04	SISTEMA INTEGRADO DE TESOURARIA	<ul style="list-style-type: none">• Possuir diversos tipos de relatórios, com inúmeros critérios de seleção, e estes devem ser sumarizados ou detalhados. Apresentar ainda um fluxo de caixa para o planejamento da tesouraria.• Integrar de maneira automática de receita cobrada por diversas entidades (Multibanco, Transferências, Débitos Diretos, CTT), com registro direto nas entradas do dia.• Estabelecer registro automático do pagamento de faturas emitidas, com a emissão do comprovativo na aplicação de Guias de Receita.• Estabelecer Integração e registro automático de Ordens de Pagamento emitidas no módulo de tesouraria utilizado por esse município.• Garantir no fechamento do dia os registros referentes a pagamentos (saídas) e cobranças (entradas) são automaticamente integrados no diário de caixa do módulo de tesouraria.
05	IMPLANTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Promover a implantação, parametrização, conversão dos dados, treinamento aos usuários internos e suporte técnico

3.4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.4.1 Os serviços contratados serão prestados nos órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com subordinação imediata a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária-SEFAZGO.

3.5. DA DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE

3.5.1 Deverá ser concluída no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o limite de 06 (seis) horas diárias, no horário das 08h00 às 14h00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO), sob pena de desclassificação.

3.5.2 Em cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no 3º (terceiro) dia útil, após a realização do certame (e após ser declarada provisoriamente vencedora), ir à apresentação do sistema, de acordo com as disposições do item anterior.

3.5.3 A prefeitura não disponibilizará computador para as demonstrações. A licitante deverá apresentar seu software através de acesso normal a internet, via https (ambiente seguro, utilizando portas comuns, livre de proxies e firewalls). Não será permitida qualquer conexão direta entre banco de dados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

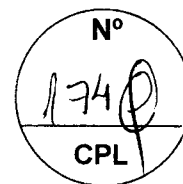
- 3.5.4** Durante a DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE, a Comissão de Licitação e o(a)(s) avaliador(a)(s) técnico(s) não se manifestará(ão) em relação ao atendimento ou não dos requisitos exigidos, entretanto poderão solicitar esclarecimentos no momento da realização da DEMONSTRAÇÃO.
- 3.5.5** Para avaliação da DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE, a PREFEITURA deverá, previamente, designar o(s) servidor(es)/funcionário(s) que serão o(s) avaliador(a)(s) para verificarem se as ferramentas demonstradas possuem funcionalidades correspondentes aos requisitos especificados na descrição das funcionalidades do objeto deste Termo de Referência).
- 3.5.6** Considera-se eliminado da DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE a licitante que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de cada Módulo a ser avaliado, conforme tabela do item 1.3 do Termo de Referência. Concluída a demonstração, verificada a conformidade com o exigido neste termo, o(s) avaliador(es) emitirá(ão) ATESTADO DE CONFORMIDADE, comprovando o atendimento das especificações obrigatórias.
- 3.5.7** Para a realização da DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente um ou mais técnicos, devidamente credenciados através de procuração por meio de instrumento público, no original ou em cópia devidamente autenticada em cartório, OU instrumento particular de mandato (procuração) com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para representar a empresa para a realização da DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE. O técnico outorgado deverá apresentar documentação da empresa, que comprove os poderes acima outorgados.

3.6 MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DOS DADOS

- 3.6.1** A Secretaria deverá disponibilizar os dados para a empresa vencedora do certame;
- 3.6.2** Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

3.7 IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

- 3.7.1** A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo constante no item 18.1.2 do Termo de Referência, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados a rotinas do Município.
- 3.7.2** Para cada um dos sistemas e subsistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos



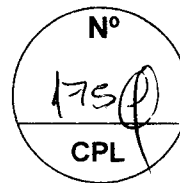
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

critérios adotados por esta entidade ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

- 3.7.3** Acompanhamento aos usuários, na secretaria, em tempo integral na fase de implantação dos sistemas e pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação.
- 3.7.4** Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
- 3.7.5** Instalação e configuração dos sistemas licitados; Customização dos sistemas; Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; Parametrização inicial de tabelas e cadastros; Estruturação de acesso e habilitações dos usuários; Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Secretaria; Ajustes de cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 3.7.6** Todas as decisões e entendimentos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 3.7.7** A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 3.7.8** A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.8 DO TREINAMENTO

- 3.8.1** A LICITANTE vencedora deverá realizar os treinamentos durante a vigência do contrato, que deverão ser ministrados nas dependências do Municipal ou em centros de treinamentos de terceiros a ser disponibilizado sobre a responsabilidade do Município, segundo cronogramas estabelecidos em comum acordo pelas partes, cujas despesas adicionais de logística do treinamento serão de responsabilidade da LICITANTE vencedora.
- 3.8.2** A LICITANTE vencedora deverá ministrar treinamento aos servidores do setor responsável, com intuito de conhecer e manusear todas as funções do sistema, considerando as especificidades de cada grupo de servidores, totalizando 50 (Cinquenta) servidores;
- 3.8.3** Cada grupo terá no máximo 25 (vinte e cinco) participantes e será ministrada a quantidade necessária de treinamento que atenda a demanda do Município, não inferior a 03 (três) encontros por departamento/setor;



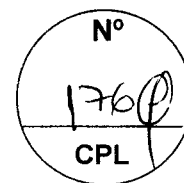
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 3.8.4** O treinamento será ministrado através de palestras e várias demonstrações aos usuários, além de disponibilizar material online, como manuais, descrevendo todas as funcionalidades do sistema;
- 3.8.5** A contratada deverá treinar os usuários de cada sistema licitado, a partir do período de implantação, numa carga horária mínima de 12 (doze) horas por Departamento ou setor.
- 3.8.6** A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.
- 3.8.7** A contratada deverá apresentar um plano de treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
- 3.8.8** Nome e objetivo de cada módulo de treinamento; Conteúdo programático; conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.; Carga horária de cada módulo do treinamento; Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, apostilas, fotos, etc.)

3.9 DO SUPORTE TÉCNICO

- 3.9.1** A contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico especializado, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de help desk a ser disponibilizada pela licitante, com geração de número de controle (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.
- 3.9.2** As solicitações efetuadas deverão possuir acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção), através de ferramenta informatizada a ser integrada ao aplicativo de help desk da licitante.
- 3.9.3** Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema e presencial nas dependências da Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, durante a vigência do contrato;
- 3.9.4** A empresa vencedora deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário da empresa para dar suporte presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária durante a execução do contrato.

3.10 DA SEGURANÇA DO SISTEMA

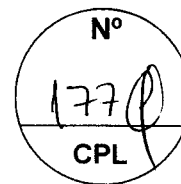


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 3.10.1** O sistema deverá ter procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema, às tarefas executadas deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município;
- 3.10.2** O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do Sistema.
- 3.10.3** O sistema deverá permitir auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões).
- 3.10.4** O sistema deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.
- 3.10.5** O sistema, as informações e os dados gerados deverão ser armazenados pela licitante em local seguro com alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, capaz de atender a demanda do município, contando com servidores de aplicação, servidores de banco de dados, servidores controladores de domínio, appliance firewall, monitoramento dos Serviços, Grupo Motor/Gerador e Software Antivírus.
- 3.10.6** A licitante responsável pelos serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de "performance" e "tunning", configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados.

3.11 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.11.1** Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:
 - 3.11.1.1** Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
 - 3.11.1.2** Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
 - 3.11.1.3** Ser desenvolvido em linguagem compilada com ou sem runtime;
- 3.11.2** Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
 - 3.11.2.1** Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
 - 3.11.2.2** Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface.
 - 3.11.2.3** Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
 - 3.11.2.4** Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
 - 3.11.2.5** Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
 - 3.11.2.6** Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 3.11.2.7** Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação em tela;
- 3.11.2.8** Possuir histórico de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 3.11.2.9** Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 3.11.2.10** Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos setores envolvidos.
- 3.11.2.11** A empresa contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática a ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e a data de disponibilização.
- 3.11.2.12** Concomitantemente, em decorrência das atualizações dos sistemas, o contratado deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados.

3.12 DA GARANTIA LIMITADA

- 3.12.1** A Contratada deverá garantir que quando o programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.12.2** A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa.
- 3.12.3** O período de garantia do Programa expira 13 (treze) meses, após a data da aquisição.
- 3.12.4** Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos.
- 3.12.5** Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do programa.
- 3.12.6** Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 3.12.7** Se o programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

3.13 DO ACESSO AOS DADOS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 3.13.1** Além da garantia legal de 12 (doze) meses, a Licitante deverá armazenar e disponibilizar os dados para o Município após o encerramento do contrato, obrigação esta que perdurará pelo período de 01(um) mês após o seu encerramento.

4. PRAZOS:

- 4.1** O futuro contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei 9.648/98.

5. FONTE DE RECURSOS:

- 5.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
02.02.00.04.121.0020.1026
Natureza: 3.3.90.40.00
Ficha: 1888 Fonte: 001 – Tesouro Municipal.

B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6. DA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.
- 6.2** **Itens Excluídos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3 Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

6.3.1 Cota Reservada de 25% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3.2 Cota Principal de 75% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos

6.4 Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolvidas ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.
- c) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.
- d) Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.
- e) Que se apresentem em forma de consórcios.
- f) Pessoas Físicas.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1** As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

- 8.1.1** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 8.1.2** As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.3** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.
- 8.1.4** Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.
- 8.1.5** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 8.2** Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 8.1.**
- 8.3** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 8.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.
- 8.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 137/2019-CPL

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

9.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço global, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada;

B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

- 10.1** Os preços apresentados devem:
- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - c) serem irreeajustáveis durante a vigência do contrato;
- 10.2** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, ou seja, da data da sessão pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.3** A execução do serviço deverá começar em até 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pela contratante;
- 10.3.1** A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo constante no item **10.3**, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados a rotinas do Município.
- 10.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**
- 10.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 10.6** Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 10.2 e 10.3**, respectivamente.
- 10.7** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA